CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 06
SERVIDOR 6046
MAT.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto De Indicação: PIN 840/2013
Autor: Léo Prates
Relatora: Eron Vasconcelos – Tia Eron

Ementa: *"Indica ao Exmo. Sr. Prefeito, que implante canal de comunicação no sítio da Superintendência de Trânsito e Transporte de Salvador – TRANSALVADOR para recebimento de denúncia sobre infração de trânsito no Município de Salvador."*

PARECER

Encaminhada a esta Comissão, após o decurso do prazo em pauta, para sofrer juízo de admissibilidade o Projeto de Indicação nº 840/2013 está em consonância com o que determina o art. 176 da Resolução 910/91, que trata do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, segundo o qual, compete a esta Comissão se pronunciar acerca da constitucionalidade, juridicidade e quanto a técnica legislativa aplicada.

É relevante ressaltar que o trabalho realizado pela Coordenação das Comissões e do Setor de Análise e Pesquisa, que, com trabalho criterioso, técnica detalhada e análise aprimorada, corroborou para fundamentação e emissão deste Parecer.

Ex-positis, por não vislumbrar vícios que inviabilizem sua regular tramitação, e por estar em conformidade com os ditames da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município e com o Regimento Interno desta Casa Legislativa, **voto pela aprovação do projeto.**

É o PARECER,

Em 11 **de** março **de 2014.**

Vereadora Eron Vasconcelos – Tia Eron
Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher
Vice Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final
PRB